



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006



TERMO ADITIVO N.º 01

Termo Aditivo ao Contrato N.º 005/2014 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa S.S. VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, residente na cidade de Vitória de Conquista, e a empresa **S.S. VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.548.313/0001-04, com endereço na Avenida Otávio Santos n.º 207, Centro Empresarial Maria Helena, Bairro Recreio, município de Vitória da Conquista – BA, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ MARIA ALVES CAIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 01.443.080-02, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 115.727.445-53, residente na Avenida Luiz Eduardo Magalhães n.º 800, Casa 07, Condomínio Avenida Central Parque, Alto da Boa Vista, município de Vitória da Conquista – BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes com amparo no art. 140, II, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 10/03/2015 e termo final o dia 10/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação, o valor do Contrato fica estimado em R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago de acordo com os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**.



Subcláusula Única – Fica mantido o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente à Taxa de Administração a ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por transação disponibilizada dos serviços de agenciamento de viagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.33.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.231.000000 / 0.613.000000 / 0.631.100666 / 0.631.100709 / 0.631.100735 / 0.631.100736 / 0.631.100781 / 0.631.100782 / 0.631.100783 / 0.631.100784 / 0.631.100785 / 0.631.100786 / 0.100.000.000.
- d) Projeto/Atividade: 3065 / 5444 / 7860 / 7861 / 7864 / 7852 / 6910 / 6911 / 6912 / 6913 / 6915 / 6925 / 6907 / 6908 / 6909 / 2000 / 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 09 de março de 2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


JOSÉ MARIA ALVES CAIRES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. Deniz Almeida Silva
CPF Nº 046242525-03
- 02. Fabryca de Jesus Jones
CPF Nº 796816545-87

